

## SEXTO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E /OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.**

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e considerando que:

*- o Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração de Timbó/SC, promoveu credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e/ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Samae, no padrão Febraban, através do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT;*

*- há Memorando de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, subscrito pela Fiscal de Tributos, Sra. Daniela R. W. Krambeck e a Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, solicitando e autorizando a concessão de **reajuste** aos preços praticados;*

*- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas o reajuste, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*

*- diante da prorrogação de prazo resta pertinente o reajuste de valores previsto no edital de credenciamento e minuta contrato - anexo IV do edital, que prevê: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA**, nos termos de edital de credenciamento, atentando-se ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, acumulado para o período de 12 meses (12/2022 - 11/2023), conforme segue:

Descritivo do serviço	Valor Atual	Índice INPC dos últimos 12 meses	Valor Corrigido
SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE	R\$ 2,55	3,85%	R\$ 2,65

<b>AUTO ATENDIMENTO</b>			
<b>SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA</b>	R\$ 2,72	3,85%	R\$ 2,82
<b>SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA</b>	R\$ 2,74	3,85%	R\$ 2,85
<b>SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)</b>	R\$ 2,49	3,85%	R\$ 2,59
<b>SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA</b>	R\$ 2,32	3,85%	R\$ 2,41

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 28 de dezembro de 2023.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária de Fazenda e Administração